

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- <http://hugg.ebserh.gov.br/>

Edital - SEI

Processo nº 23819.000182/2025-66

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - HUGG

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EBSERH LOTADOS NO HUGG-UNIRIO/EBSERH NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA

EDITAL 03/2025

O Superintendente do HUGG-UNIRIO/Ebserh, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação integral ou parcial aos empregados em exercício no HUGG-UNIRIO/Ebserh na participação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregados públicos concursados Ebserh para concessão de licença capacitação integral ou parcial em pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), na modalidade "livre escolha", conforme disponibilidade de vagas. A licença capacitação visa atender a necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços do HUGG-UNIRIO/Ebserh.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A concessão de licença capacitação aos empregados para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016. Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade livre escolha aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno do HUGG-Unirio/Ebserh para liberação de carga horária total ou parcial.

3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

3.1. Licença capacitação integral

Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário.

3.2. Licença capacitação parcial

Licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

3.3. No presente edital, serão ofertadas vagas de licença capacitação para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado aos empregados públicos em exercício no HUGG-UNIRIO/Ebserh.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Será observado o limite de até 24 (vinte e quatro) meses para a duração da licença capacitação para mestrado, até 48 (quarenta e oito) meses para a duração da licença para doutorado e até 12 (doze) meses para a duração da licença para pós-doutorado.

4.1.1. O tempo máximo de concessão de licença deverá coincidir com a data prevista para defesa da dissertação/tese.

4.1.2. Para usufruto do afastamento, semestralmente o empregado selecionado deverá comprovar que o curso de pós-graduação stricto sensu, de livre escolha, inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho.

4.2. No caso de pós-graduação stricto sensu no exterior, o período de afastamento do País será aquele publicado no Diário Oficial da União e, em hipótese alguma, excederá a quarenta e oito meses, conforme Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, que regulamenta o afastamento de pessoal civil da administração direta e indireta, a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento, conforme consta no Art.17 da NO 07 2016.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados em exercício no HUGG, observados o Art. 23 da NO nº 07/2016.

5.2. As vagas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado na modalidade “livre escolha”, estão distribuídas por áreas temáticas e tipo de licença capacitação.

5.3. O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme descrito na Tabela 1.

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	AFASTAMENTO	QUANTITATIVO DE VAGAS
DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO	PARCIAL	03 (três)
DOUTORADO/PÓS-DOUTORADO	TOTAL	
MESTRADO	PARCIAL	1 (um)
MESTRADO	TOTAL	4 (quatro)

Tabela 1

5.4. As vagas ofertadas para o ano de 2025 estão dispostas na Tabela 1.

5.5. Em caso de não preenchimento das vagas de determinado tipo de curso (Mestrado ou Doutorado/Pós-doutorado), o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade, efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas estipuladas de acordo com o Art. 23 da NO nº 07/2016.

5.6. As vagas para licença capacitação integral serão prioritárias para cursos com, no mínimo, 100km de distância do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle-UNIRIO/Ebserh.

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que focam prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos, e serviços relacionados a:

- A. INOVAÇÃO NA GESTÃO
- B. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
- C. ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- D. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- E. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

I - Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;

II - Estar em efetivo exercício no HUGG/Unirio pela Ebserh;

III - Cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;

IV - Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

V - Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;

VI - Não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada;

VII - Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

VIII - Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária;

IX - A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna;

X - Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação;

XI - Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o dia do resultado final do processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado;

XII - Possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o dia do resultado final do processo de seleção interna, para se candidatar às modalidades doutorado ou pós-doutorado;

XIII - Não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar a modalidade mestrado e nos últimos 3 (três) nos casos de modalidade doutorado e pós-doutorado;

XIV - Ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

XV - Os cursos de pós-graduação stricto sensu de livre escolha realizados no país devem possuir conceito mínimo 4 na avaliação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior - CAPES. No caso de cursos no exterior, a qualidade deverá ser atestada por meio de classificações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas.

XVI - Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.

XVII - "Não acumular exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título, salvo atribuições funcionais perante a Ebserh.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. A solicitação de inscrição será realizada exclusivamente via internet pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e enviada para a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas (**UDP/DIVGP/GAD/HUGG-Unirio**).

8.2. O processo SEI deverá ser composto dos seguintes documentos (anexados eletronicamente em formato PDF):

I - Formulário de Solicitação de Participação em Pós-Graduação, com assinatura de chefia e dirigente da unidade - Anexo I (SEI nº 46604001)

II - Plano de estudo com, no máximo, 5 laudas, digitadas em *times new roman*, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área de atuação, contendo as seguintes informações:

a) Introdução/Apresentação do plano;

b) Objetivos;

c) Definição do problema de pesquisa;

d) Justificativa, descrevendo as suas principais atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso

pleiteado e o potencial de retorno para a empresa;

e) Cronograma de realização das disciplinas e desenvolvimento de pesquisa por semestre com a assinatura do orientador e/ou responsável pelo programa de pós-graduação;

f) Referência bibliográfica;

III - Programa do curso (folder, proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

IV - Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

V - Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior.

VI - Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência.

VII - Carta do professor orientador ou coordenador do curso com previsão de data para defesa de dissertação/tese ou conclusão do curso. São imprescindíveis as informações: data da previsão da defesa, assinatura e carimbo do professor;

VIII - Carta de apresentação contendo os dados do profissional e do curso, bem como a posição das chefias imediata e da unidade, referente à liberação, se deferido ou indeferido, e suas assinaturas (Anexo III - 46604085);

IX - Comprovante de matrícula no curso de pós-graduação contendo a data de ingresso no Programa de Pós-Graduação;

X - Formulário de Tempo de Licença pleiteado, conforme Anexo IV (46604246);

XI - Comprovante de horário das aulas do semestre, demonstrando incompatibilidade com a jornada de trabalho no Ebserh-HUGG-Unirio.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	17/02/2025
Data inicial para entrega dos documentos	17/02/2025
Data limite para entrega dos documentos	05/03/2025
Data para a divulgação preliminar dos resultados	17/03/2025
Data para entrega de recurso	17/03/2025
Data limite para entrega de recurso	19/03/2025
Divulgação Final dos Resultados	24/03/2025

Tabela 2

10. ORÇAMENTO

10.1 A seleção de 2025 será exclusiva para licença capacitação integral ou parcial com ônus limitado. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas reunir-se-á ordinariamente com todos os membros para proceder a avaliação dos candidatos e, extraordinariamente, com o mínimo de quatro dos seus participantes, sempre que necessário, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate.

11.2 A nota de corte a ser utilizada será de 60 pontos, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

11.3 A UDP/DivGP verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram encaminhados conforme item 8.

11.4 Após a verificação desses dados, o Comitê irá proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Comitê - Anexo VI (46604379), considerando os seguintes critérios:

I - Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO), compreendendo:

a. Parecer APTO ou NÃO APTO emitido pela DivGP, compreendendo os requisitos relacionados no item 7.

II - Experiência profissional (máximo de 15 pontos):

a. Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado (5 pontos):

- 24 meses a 30 meses - 1 ponto
- 31 meses a 36 meses - 3 pontos
- Acima de 36 meses - 5 pontos

b. Tempo de exercício no HUGG/Unirio (5 pontos):

- 24 meses a 30 meses - 1 ponto
- 31 meses a 36 meses - 3 pontos
- Acima de 36 meses - 5 pontos

c. Resultado de metas do colaborador em 2022 e 2023 (5 pontos):

- Média de 90 a 100 - 10 pontos
- Média de 75,1 a 89,99 - 5 pontos
- Média de 75 - 0 pontos

d. Jornada de Trabalho para a qual o(a) candidato(a) foi contratado(a)

- 20 a 25 h = 1 ponto;
- 30h = 2 pontos;
- 36h = 3 pontos;
- 40h = 4 pontos.

III - Análise do Plano de Curso (máximo de 85 pontos):

Item	Critérios de Análise e Julgamento	Pontuação
A	Clareza e coerência do projeto apresentado	0 - 30
B	Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado: 0 = totalmente desvinculado ao processo de trabalho e ao interesse institucional 30 = relação direta vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional	0 - 30
C	Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior. Conceito da CAPES: 4 - 0 pts 5 - 4 pts 6 - 8 pts 7 - 10 pts	0 - 10

D	Tempo de licença capacitação solicitado: Até 12 meses - 15 pontos Acima de 12 meses até 18 meses - 10 pontos Acima de 18 meses até 24 meses - 5 pontos Acima de 24 meses - 0 pontos	0 - 15

Tabela 3

11.5 A pontuação final de cada plano de curso será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.

11.6 Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

- a) maior pontuação obtida na avaliação da tabela III, item "B";
- b) maior pontuação obtida na avaliação da tabela III, item "D";
- c) maior tempo de serviço na Ebserh;
- d) menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato.

12 APROVAÇÃO PELO COMITÊ DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS

A etapa decisória será concluída com a classificação das propostas analisadas.

13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

13.1 A UDP/DivGP dará publicidade da homologação do resultado parcial do referido edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no Boletim de Serviço.

14.2 A interposição de recurso deverá ser apresentada em processo próprio e em formato PDF aos cuidados de **CPDP/SUPRIN/HUGG-UNIRIO** via SEI, observado o formulário próprio para recurso - Anexo V (46604349) e obedecendo o prazo estipulado no item 9 (cronograma).

14.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

14.4 Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

14.5 Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço e encaminhados aos interessados

15. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

15.1 Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para apresentar à UDP/DivGP, no processo SEI utilizado para inscrição, o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação - Anexo II - 46604030 devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 da NO nº 07/2016.

15.2 A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

15.3 No caso de desistência citada no item 15.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.

15.4 Os pós-graduandos *stricto sensu* contemplados com a licença capacitação com liberação de carga horária parcial terá direito a afastamento integral pelo prazo de 15 dias corridos para finalização do trabalho de dissertação ou tese.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar o Relatório de Desempenho Acadêmico, Anexo VII (46604030) até 15º dia de março e até o 15º dia de setembro, conforme Capítulo VII da 9 da NO nº 07/2016, e documentos que comprovem a incompatibilidade da jornada com a frequência no curso, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

16.2 A ausência do encaminhamento dos relatórios semestrais implicará no desligamento do colaborador no programa de pós-graduação da EBSEH e retorno imediato às atividades.

16.3. Caso seja observado a compatibilidade de frequência no curso com a jornada de trabalho, o afastamento deverá ser suspenso e o colaborador deverá retornar às suas atividades.

16.4 O pós-graduando que estiver de licença capacitação para pós-graduação. deverá retornar às atividade conforme jornada contratual de trabalho, durante o período de férias do programa do curso.

17. DA CONCLUSÃO

17.1 Ao finalizar o curso deverão ser entregues, via SEI, na UDP/DIVGP/HUGG-UNIRIO:

- a) 1 (uma) cópia do currículo atualizado no banco de talentos, datado e assinado;
- b) o diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação/tese para publicação no Portal da Escola Ebserh de Educação Corporativa;
- e) Relatório Final de Desempenho Acadêmico (Anexo VI - 46604379) devidamente preenchido.

17.2 A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data final do prazo dado pela banca para as correções finais, desde que esteja dentro do prazo solicitado no processo seletivo.

17.3 O pós-graduando deverá se apresentar imediatamente ao trabalho após a conclusão da vigência do afastamento. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não conclusão do curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;
- e) For reprovado em alguma matéria;
- f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

18.2 O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à Ebserh os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

18.3 O empregado excluído do programa terá até 90 dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

18.4 O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do

empregado.

18.5 Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas.

18.6 O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

18.7 Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outras normas em vigor da empresa.

19.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

19.3 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados a **UDP/DivGP/HUGG-UNIRIO** e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

19.4 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.5 É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet.

19.6 Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da EBSEH.

19.7 O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, mesmo após a conclusão da licença, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

19.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

19.9 O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação.

20 ANEXOS

20.1 São parte integrante deste Edital os Anexos:

a) Anexo I - SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO (46604001)

b) Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO (46604030)

c) Anexo III - CARTA DE APRESENTAÇÃO (46604085)

d) Anexo IV - FORMULÁRIO DE TEMPO DE LICENÇA PLEITEADO (46604246)

e) Anexo V - PEDIDO DE RECURSO (46604349)

f) Anexo VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ - (46604379)

g) Anexo VII - RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (46604413)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Marcelo Ramalho Alves, Superintendente**, em 10/02/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45949620** e o código CRC **89943B52**.

Referência: Processo nº 23819.000182/2025-66

SEI nº 45949620